

## ACÓRDÃO Nº 1448/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 015.743/2014-4.
  - 1.1. Apensos: 004.546/2017-2; 004.545/2017-6; 004.547/2017-9; 004.543/2017-3; 004.548/2017-5; 001.209/2017-5; 004.541/2017-0; 002.615/2013-4
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (em Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Antônio Duda Oliveira da Silva (985.648.461-87); Jesus Benevides de Sousa Filho (425.969.801-00); José Augusto Leite Oliveira (315.296.155-34); Cleiton do Nascimento Costa (000.390.531-48); Edmar Cruz de Almeida (328.981.343-68); Zeneide da Conceição Ribeiro (328.449.643-20); e Armando Sotero de Macêdo (259.117.241-20).
4. Órgão/Entidade: Município de São Miguel do Tocantins – TO.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); e Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins (Secex-TO).
8. Representação legal: Maurício Cordenonzi (OAB/TO 2.223-B); Roger de Mello Ottaño (OAB/TO 2.583); Renato Duarte Bezerra (OAB/TO 4.296); e Natanael Galvão Luz (OAB/TO 5.384); representando Antônio Duda Oliveira da Silva (procuração peças 26 e 28), Armando Sotero de Macêdo (peça 27), Jesus Benevides de Sousa Filho (peças 31 e 41), José Augusto Leite Oliveira (peças 88 e 90), Zeneide da Conceição Ribeiro (peça 189), Edmar Cruz de Almeida (peça 190), e Cleiton do Nascimento Costa (peça 191).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam, nesta fase processual, recursos de reconsideração interpostos pelo ex-prefeito de São Miguel do Tocantins – TO, e por outros ex-gestores municipais, contra o Acórdão 4.186/2016-2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas e os condenou em débito em decorrência de irregularidades diversas na gestão dos recursos públicos federais repassados ao município nos exercícios de 2011 e 2012 destinados, especialmente, às áreas de saúde, educação e infraestrutura,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno, em:

  - 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento;
  - 9.2. manter inalterado o acórdão recorrido; e
  - 9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes, ao FNDE, à Procuradoria da República no Estado do Tocantins e aos demais interessados/cientificados do Acórdão recorrido.
10. Ata nº 8/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/3/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1448-08/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**AUGUSTO NARDES**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**RODRIGO MEDEIROS DE LIMA**  
Procurador